



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 323/88, DE 10 DE AGOSTO DE 1988

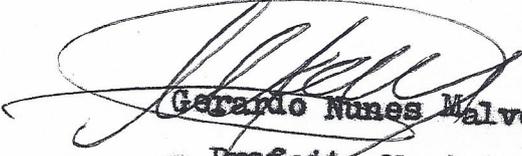
Reajusta os vencimentos, sa
lários e representações dos cargos e
empregos da Prefeitura Municipal de
Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e repre
sentações dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do
Norte, de conformidade com os Anexos I e II, integrantes da presente
Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário, salvo quanto aos seus efeitos fi
nanceiros que retroagirão a 1º de agosto de 1988.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte Ceará, em
11 de agosto de 1988.


Gerardo Nunes Malveira

- Prefeito Municipal -